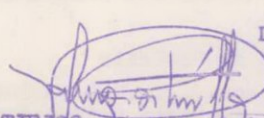


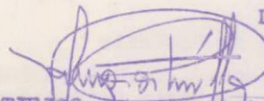
Cont. Lei 501 - Fls. 02.

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de setembro de 1980.


DORVALINO VITORIO CAVASINI
prefeito Municipal


CERTIFICO, que esta lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da lei.
PM-Anchieta, 10/set/1980

Sec. Adm.

LEI Nº501/80

CRIA A ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL Nº 23 DO BAIRRO XAVANTES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Isolada Municipal nº 23 do Bairro Xavantes, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de setembro de 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal